2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11/03/2014 08:13:40, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0010711-06.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**Requerente: **Lafic Loteamento Administração Financiamento Imoveis e**

Corretagens Sc Ltda

Requeridos: Marcos Rogério Pereira e Maria José Nicola Voltatoni

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 135: extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Declaro insubsistente a penhora de fl. 129. Caso tenha havido bloqueio, providencie desbloqueio da constrição. Sem custas finais.

P.R.I. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 11 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.